



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE ACADÉMICO DA FEIRA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibriladores automáticos externos e/ou de equipamentos médicos, de fisioterapêuticos e de socorro;
8. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de médicos, fisioterapêuticos de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), mais concretamente a atribuição de 100% do valor do custo da compra de Dea, marquesas, macas, electroestimuladores, ultrassom, equipamentos para crioterapia, entre outros, até ao valor máximo de 1000€.
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas,



projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE ACADÉMICO DA FEIRA, agremiação desportiva com sede na Rua da Fogaceiras, Pavilhão da Lavandeira, apartado 196, freguesia de União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501962948, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Telma Regina Moreira da Silva, pelo seu Vice-presidente, Nuno Miguel Santos Eça e pelo seu Tesoureiro, José Soares, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CAF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CAF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CAF, para a comparticipação na aquisição de um DEA, e/ou de outros equipamentos



médicos, fisioterapêuticos e de socorro de visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar tratamentos médicos e fisioterapêuticos e de socorro;
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O apoio financeiro destina-se a participar até 100% do valor do custo da compra de um Dea e/ou marquesas, macas, electroestimuladores, ultrassom, equipamentos para crioterapia, entre outros, até ao valor máximo de 1000€.
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CAF, o MSMF concede um apoio financeiro até 100% do valor do custo da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro até ao valor máximo de 1000€ (mil euros);
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária apresentar os comprovativos da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CAF compromete-se a:

- a) Assegurar a manutenção necessária dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro, bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação necessária;
- b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as



Handwritten signature and initials in blue ink.

- suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CAF;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
 - f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
 - g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
 - h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
 - i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
 - j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
 - k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
 - m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
 - n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CAF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CAF, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CAF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;



Handwritten initials and signature in blue ink.

- c) Por causa não imputável ao/ à CAF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CAF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2024/1322, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

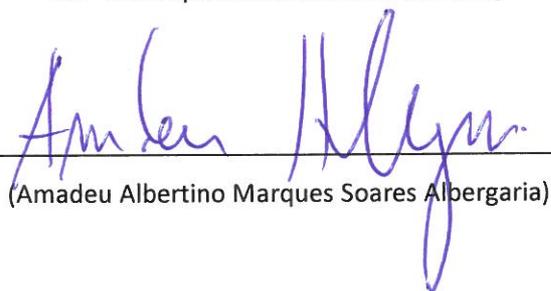


O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 6 de maio de 2024.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

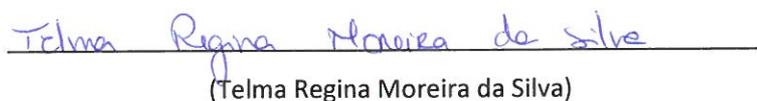
Santa Maria da Feira, ____ de ____ de 2024

Pel' Município de Santa Maria da Feira,



(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube Académico da Feira



(Telma Regina Moreira da Silva)

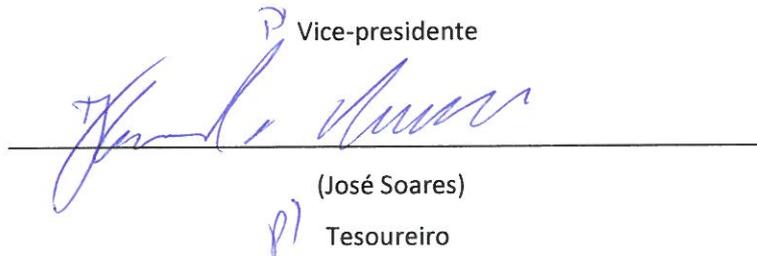
Presidente da direção

CLUBE ACADÉMICO DA FEIRA
NIPC 501 962 948
Apartado 196, 4524-909 Stª Maria da Feira
Telf: 256 280 720
A DIRECÇÃO



(Nuno Miguel Santos Eça)

^P Vice-presidente



(José Soares)

^{PI} Tesoureiro



88
/

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro _ 2024

Descrição Apoio financeiro - atribuição de 100% do valor do custo do DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE ou de outros equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia, até ao valor máximo de 1000€ | Ano Civil 2024

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica

Clube Académico da Feira

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver referentes à modalidade a que se destinam os bens que pretendem adquirir.

O CLUBE ACADÉMICO DA FEIRA CONSTITUI-SE COMO SENDO UMA COLETIVIDADE DESPORTIVA QUE PROPORCIONA A PRÁTICA DAS MODALIDADES DE HÓQUEI EM PATINS (ÚNICA FEDERADA NO CONCELHO), PATINAGEM ARTÍSTICA, TÊNIS E PADEL EM SANTA MARIA DA FEIRA. É NOSSO PROPÓSITO DAR CONTINUIDADE AO CONJUNTO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESTAS MODALIDADES, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR AOS JOVENS A ADOÇÃO DE ESTILOS DE VIDA SAUDÁVEL, E O DE LEVAR CADA VEZ MAIS LONGE O NOME DE SANTA MARIA DA FEIRA, REPRESENTANDO COM DIGNIDADE E DESPORTIVISMO O NOSSO CONCELHO. DENTRO DESSAS ATIVIDADES DESTACAMOS: - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E CAPTAÇÃO DE ATLETAS; - PROPORCIONAR AOS ATLETAS ESPAÇOS E TEMPOS DE TREINO SUFICIENTES PARA UM CORRETO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E DESPORTIVO, RESPEITANDO OS VALORES DO FAIR-PLAY, DO RESPEITO PELO OUTRO E PELO DESENVOLVIMENTO FÍSICO PESSOAL E SOCIAL. - PROPORCIONAR A TODOS OS ATLETAS FEDERADOS A PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS QUE SE VIEREM A REALIZAR; - PROMOVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES E DA NOSSA REGIÃO. - HOQUEI PATINS - O CLUBE ESTÁ REPRESENTADO NO CAMPEONATO NACIONAL 1ª DIVISÃO SÉNIOR FEMININO, 2ª DIVISÃO NACIONAL MASCULINO, CAMPEONATO REGIONAL SUB19, SUB11, SUB 9 E SUB7. E LIGA DOS CAMPEÕES FEMININA WSE.

IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE A QUE SERÁ ALOCADO O DEA OU OS EQUIPAMENTO MÉDICOS E/OU FISIOTERAPÊUTICOS, BEM COMO OS ESCALÕES E ATLETAS A QUE SE DESTINAM *

Modalidade *

Hóquei em Patins

Tipo de modalidade *

Coletivas de Pavilhão

Escalões etários *

Seniores e mais de 3 escalões de formação

N.º de atletas inscritos/ federados *

mais de 30 atletas

N.º de atletas femininos inscritos/ federados *

mais de 10

N.º de atletas com deficiência inscritos/ federados *

0



JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Este protocolo assume-se como sendo vital para o desenvolvimento das modalidades dentro do nosso Clube e em Santa Maria da Feira. Este protocolo vai permitir que continuemos com a nossa política de procurarmos levar a prática desportiva a todos os estratos da população. De referir, que em alguns casos temos crianças que praticam esta modalidade gratuitamente, pois não aceitamos que as dificuldades pontuais que afetam as famílias, nomeadamente as situações de desemprego/ inflação, sejam impeditivas da prática desportiva. Neste sentido, o apoio nas inscrições de atletas nas respetivas federações assume uma importância fundamental de forma a proporcionar aos nossos jovens condições de competitividade e de crescimento pessoal, social e desportivo que de outra forma não seria possível.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Com este programa esperamos obter os seguintes resultados: Proporcionar a prática das modalidades de hóquei em patins, ténis e patinagem artística a 224 atletas (de ambos os sexos) nos diferentes escalões etários a curto médio prazo; Participar com todos os escalões nas competições regionais e nacionais e internacionais. Participar em todos os torneios realizados por outros clubes, contribuindo para enaltecer a imagem deste Clube e de Santa Maria da Feira;

DESPESAS EFETUADAS *

Custos com a aquisição dos equipamentos e da necessidade de financiamento público (Aquisição de equipamentos, consumíveis não elegíveis)

DEA
Marquesas
Macas
Eletroestimuladores 325,00 €
Ultrassom 710,00 €
Crioterapia
Outros

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas à aquisição do(s) equipamento(s)

Descrição da Receita	Valor
Receitas próprias	35,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Comparticipação em 100% o valor do custo da compra dos equipamentos a que se candidatam até ao valor máximo de 1000€

Montante da participação a que se candidata *

1.000,00 €



DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O Clube Académico da Feira possui nos seus quadros um corpo técnico qualificado para o exercício das suas funções no ensino da prática das diversas modalidades. Todos os treinadores possuem qualificações reconhecidas pelas respetivas Federações e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, sendo cinco deles licenciados em educação física e três com mestrado. O Clube Académico da Feira tem como prática incentivar e proporcionar a todos os técnicos a oportunidade de frequentarem os cursos de formação de técnicos no sentido de evoluírem na aquisição de competências. O Clube Académico da Feira possui as condições materiais e financeiras para proporcionar aos seus atletas a prática das diversas modalidades. Neste sentido, disponibilizamos a todos os atletas que se queiram iniciar na prática das modalidades alguns materiais de apoio. De igual modo, possuímos o material suficiente para proporcionar a todos os atletas condições de evolução técnica e tática, sendo igualmente nossa intenção, continuar a fazer investimentos nesta área no sentido de darmos continuidade ao processo de melhoria contínua. O Clube Académico da Feira desde sempre caracterizou a sua atuação por um grande envolvimento de todos nas atividades do Clube. Em todas os momentos e atividades apelamos ao envolvimento de diretores, secionistas, pais e atletas, os quais têm correspondido de forma inexcelável, contribuindo para o reforço de espírito deste Clube, o qual tem sido uma imagem de marca deste Clube ao longo de mais de 50 anos de existência. Este é um Clube que nasceu, cresceu e consolidou-se através do esforço de inúmeras pessoas, as quais deram e continuam a dar o melhor de si para que este Clube tenha a representatividade que merece. O Clube Académico da Feira é reconhecido pela qualidade da sua formação.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

A gestão da execução deste programa é da exclusiva responsabilidade do Clube Académico da Feira.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não se aplica

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2024

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Telma Regina Moreira da Silva

Data *

26/03/2024

2024/04/09

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

clarisse

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2024 / 1322

Data do registo (1) : 2024/04/09

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
Receitas gerais			Contração de Empréstimos		
X Receitas próprias	51.000,00	100.00	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas		
Financiamento da UE			Outras: Identificação _____		

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 09 Associativismo desportivo

PAD Medida 9 Apoio ao apetrechamento médicos, fisioterapeuticos ou de socorro

Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 326

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	49.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	51.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	10.512,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	40.488,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	39.488,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/04/09 Número de lançamento no diário do orçamento: 39778

Outras Observações :

Documento n.º 2024/1750, Compromisso n.º 2024/1322 PAD 2024 MEDIDA 9 - APOIO AO APETRECHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA E/OU DE OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOTERAPÊUTICOS OU DE SOCORRO
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4214 do diário dos fundos disponíveis.DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

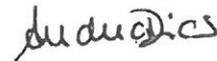
Cargo / função

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA



10-04-2024

Assinatura digital qualificada